



# FREGUESIA DE REMELHE

---

"REMELHE SEMPRE EM PRIMEIRO!"

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA  
SESSÃO ORDINÁRIA**

---

19/04/2018



**Assembleia de Freguesia de Remelhe**  
Município de Barcelos

**Edital**  
**Sessão Ordinária**

Maria Olinda Lage Araújo, Presidente da Assembleia de Freguesia de Remelhe, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 14º da Lei n.º 75/2013<sup>1</sup>, de 12 de setembro, CONVOCA a Assembleia de Freguesia de Remelhe para reunir em **SESSÃO ORDINÁRIA**, no próximo dia 19 de abril de 2018, pelas 21h00 horas, no edifício sede da Freguesia de Remelhe, sito na Rua dos Amiais, 960 - 4755-452 Remelhe, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

I) Período antes da Ordem do Dia

II) Ordem do Dia:

1. Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior;
2. Discussão e votação das contas de gerência do exercício de 2017;
3. Discussão e votação da primeira revisão orçamental de 2018;
4. Ratificação do protocolo de delegação de competências assinado com o Município de Barcelos;
5. Discussão e votação da proposta de alteração ao Regulamento de taxas da Junta de Freguesia de Remelhe;
6. Discussão e votação da proposta de alteração ao Regulamento do Cemitério;
7. Análise da informação escrita do Sr. Presidente de Junta;
8. Discussão sobre o processo da EM 505;
9. Outros assuntos de interesse da Freguesia.

III) Período depois da Ordem do Dia

Remelhe, 11 de dezembro de 2017 <sup>abril 2018</sup>

O Presidente da Assembleia de Freguesia

  
Maria Olinda Lage Araújo

<sup>1</sup> Com as alterações introduzidas: Retificação n.º 46-C/2013 de 01/11; Retificação n.º 50-A/2013 de 11/11; Lei n.º 25/2015 de 30/03; Lei n.º 69/2015 de 16/07; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03; [Lei n.º 42/2016, de 28/12](#)

**1º**  
**PONTO DA**  
**ORDEM DO**  
**DIA**



---

**Ata da sessão anterior**



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

### Ata 139

-----Ao dia quinze de dezembro de dois mil e dezassete pelas vinte e uma horas, nesta freguesia de Remelhe e no auditório da sede da Junta de Freguesia, compareceram, para, em conformidade com o disposto nos números um e dois do artigo treze da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, com nova redação dada pela Lei número cinco-A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, se proceder à reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Remelhe, com os elementos que a compõem: Maria Olinda Lage Araújo, Presidente da Assembleia, Sara Patrícia Ribeiro Araújo e Marta Cristina Faria Monteiro, respetivamente Primeira e Segunda Secretárias da Assembleia de Freguesia, José Araújo Simões, José Domingos Torres Alves, Daniel da Silva Azevedo, Elsa Joana Carvalho Coutinho, António Gonçalves da Silva Alves e Joana Catarina Carneiro Simões, Vogais da Assembleia de Freguesia, José da Costa Monteiro, Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Alcino Lopes de Brito, Tesoureiro da Junta de Freguesia e Cátia Alexandra Gomes Miranda, Secretária da Junta de Freguesia.-----

-----O período antes da ordem do dia iniciou-se com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----Antes do período da ordem do dia, o Vogal da Assembleia de Freguesia José Simões propõe um minuto de silêncio pela morte da Sra. Virgínia Pereira de Sousa, sogra da Presidente da Assembleia, Maria Olinda Lage Araújo.-----

-----A Presidente da Assembleia, questiona os membros da assembleia sobre algum assunto de interesse que pretendam ver esclarecidos e não havendo intervenções, deu início ao período da ordem do dia, de acordo com a seguinte ordem de trabalhos.-----

-----**Ponto um:** Tomada de Posse do elemento em falta do Movimento Barcelos Terra de Futuro.-

-----É feita a Tomada de Posse da Segunda Secretária da Assembleia, uma vez que esteve ausente na Tomada de Posse devido a questões laborais.-----

-----**Ponto dois:** Leitura e votação da Ata da sessão anterior.-----

-----A Presidente da Assembleia apresenta a ata de instalação da tomada de posse, sendo que para esta não existiu votação e, apresenta a ata número 138 que foi colocada a aprovação no final dos restantes pontos da ordem do dia, sugerido pela Vogal da Assembleia Joana Coutinho, sendo esta aprovada por unanimidade.-----



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

-----**Ponto três:** Análise e discussão da informação escrita da Junta de Freguesia.-----

-----A Presidente da Assembleia, questiona os membros da assembleia se pretendem algum esclarecimento sobre o assunto, sendo aqui pedidos alguns esclarecimentos sobre certos pontos.---

-----A Vogal da Assembleia Joana Coutinho pede esclarecimento sobre os custos com conservação e reparação de algumas ruas, ao qual o Presidente da Junta esclarece que são pequenos arranjos das estradas. Pede esclarecimento sobre o local onde foram colocados os novos candeeiros de eletricidade ao qual o Presidente da Junta indica que foram colocados três no Centro Social, um no campo da freguesia e um na Rua do Sobreiro da Quintão. Pede esclarecimento sobre qual o apoio que a Junta de Freguesia iria dar nas festas de natal da escola primária, ao qual o Presidente de Junta esclarece que são apoios na instalação elétrica. Pediu esclarecimento sobre a existência de respostas da reunião com o Sr. António Senra. O Presidente da Junta esclarece que para já o Sr. António Senra não deixa passar água pelo terreno dele uma vez que existiu falta de palavra com ele, mas que foi estipulado um prazo, até trinta e um de dezembro, para uma resposta da parte do Sr. António Senra. Pediu também esclarecimento sobre a situação da rua da calçada.---

-----Neste ponto o Vogal da Assembleia António Alves intervém pedindo esclarecimento sobre a diferença da abordagem com o Sr. Manuel Augusto Senra em relação à cedência do terreno para a rua da calçada e que acha que agora à partida tudo indica que haverá entendimento. Colocou também o problema da inexistência da ligação a Góios uma vez que o caminho não tem saída, sendo importante nesta situação falar com as pessoas para perceber se realmente existe um caminho ou não. O Senhor Presidente da junta informou que irá verificar se poderá o caminho da calçada ter ligação à freguesia de Góios. Sobre este assunto o Senhor António Alves disse que está divergente e não convergente com a junta para este assunto.-----

-----O Vogal da Assembleia José Simões esclarece que na opinião dele o caminho não tem saída, mas é do interesse de todos em abrir uma entrada para a freguesia de Góios.-----

-----O Presidente de Junta informou que a reunião que teve com o Sr. Manuel Augusto Senra foi muito esclarecedora sobre a Rua da Calçada e à partida haverá entendimento de ambas as partes. Para além disso informou que irá falar com o Presidente de Junta de Góios e com os respetivos proprietários dos terrenos.-----

-----O Vogal da Assembleia António Alves refere que a Rua da Calçada é um ponto importante e pede um prazo de seis meses para uma resolução.-----





## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

-----A Vogal da Assembleia de Freguesia Joana Coutinho pede esclarecimento sobre o porque dos cinco euros da taxa de cemitério ser apenas para campas simples, ao qual o Tesoureiro da Junta de Freguesia esclarece que os cinco euros são por agregado familiar. Pede esclarecimento sobre o porque de não serem apresentados fluxos de caixa até à data, ao qual o Tesoureiro da Junta de Freguesia que esse será apresentado atualizado na próxima reunião por aconselhamento do contabilista.-----

-----Neste ponto é apresentada uma proposta por parte do Partido Socialista que foi enviada à Presidente da Assembleia, que propunha que fosse incluído no Plano Plurianual de Investimento a requalificação do caminho da calçada, com as seguintes dimensões 6 metros de largura mais 1,20 metro de passeio. O Presidente da Junta informou que a requalificação da rua da calçada sempre esteve no Plano Plurianual de investimento do anterior executivo e que sempre estará até estar concluído. Sobre este assunto a Presidente da Assembleia informou os vogais da Assembleia que qualquer partido membro da Assembleia pode apresentar propostas para serem apresentadas à junta de freguesia.-----

-----A Vogal da Assembleia Joana Simões agradece à Junta de Freguesia o facto de terem incorporado na informação escrita propostas feitas pelo seu partido aquando da campanha eleitoral, ao qual o vogal António Alves pergunta se a colocação dos aparelho de ginástica se irá verificar ou não. Ao qual o Presidente de Junta respondeu que sim, tal como estava no plano eleitoral.-----

-----**Ponto quatro:** Análise, discussão e votação do Orçamento para 2018, das Grandes Opções do Plano e do Plano Plurianual de Investimentos para 2018-2021.-----

-----A Presidente da Assembleia coloca o documento à apreciação dos membros da assembleia, havendo por parte destes alguns reparos e opiniões.-----

-----O Vogal da Assembleia António Alves pergunta aos membros da Junta de Freguesia se estes têm algum plano de emergência para a queda do muro do campo de futebol, intervindo o Tesoureiro da Junta explicando que para já a Câmara Municipal não tem soluções a não ser colocar grades e limpar o “entulho”, mas por contrapartida o Presidente da Junta garante que a Junta está disposta a ajudar e fazer face às despesas correntes.-----

-----A Vogal da Assembleia Joana Coutinho pede esclarecimento em relação à verba de disponibilização de novos serviços à população, esclarecendo os membros da Junta de Freguesia



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

que se tratam de verbas para dar apoio aos mais idosos que estejam sozinhos em casa e para dar apoio às famílias mais carenciadas. Pede esclarecimento sobre a junta não se encontrar aberta um dia completo da semana e para quando isso vai acontecer, esclarecendo o Presidente de Junta que se vai prever a necessidade da população para então escolher o melhor dia, assim como para quem só vem à freguesia no fim de semana, e por isso estão a pensar ter reuniões com as pessoas por lugares para ter mais proximidade com as populações e saber as necessidades de cada lugar. Pede esclarecimentos sobre as verbas de ação social, esclarecendo o Presidente de Junta que se tratam de verbas para fazer pequenas obras nas casas das famílias mais carenciadas, criando posteriormente grupos de trabalho para esses tipos de apoios, referindo a Vogal que estes tipos de apoios não são fiáveis e que a Junta de Freguesia se tem de reger pelo regulamento.-----

**-----A Vogal da Assembleia, Joana Coutinho, intervém neste ponto lendo um preâmbulo, o qual consta desta ata:-----**

*“No que diz respeito à necessidade de alargar as redes de abastecimento de água e de saneamento da nossa freguesia nós enquanto membros eleitos pelo Partido Socialista nesta assembleia não podemos deixar de fazer aqui algumas considerações.*

*Então sobre o tema, e será do conhecimento geral de todos aqui presentes, ou pelo menos deveria ser, que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia na aprovação da adenda ao contrato de concessão das águas na última assembleia municipal votou contra, assim como todo o BTF.*

*Mas aqui e em sede de promessas para o seu mandato que apenas tem a duração de 4 anos fala na necessidade de tais obras, aliás fundamentando aquelas necessidades na prometida remunicipalização destes serviços, tal como consta na parte dedicada ao ambiente.*

*Ora, isto leva-nos a dizer o seguinte:*

*Em primeiro lugar, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia não conhece de todo a proposta de alteração ao contrato de água e que por sinal votou contra, pois se esclarece aqui os presentes, e já agora o Sr. Presidente, que já desde meados de março de 2016 que a proposta que está em cima de mesa das negociações e que foi levada a assembleia municipal não é de uma remunicipalização das águas, pois apenas pretende a câmara municipal adquirir 49% da empresa.*

*Por isso, não podemos aceitar promessas para o presente mandato tendo por base informação errada.*



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

*Em segundo lugar, como pode a Junta de Freguesia pretender alargar as redes de abastecimento de água e de saneamento em quatro anos, votando contra uma proposta que prevê isso mesmo a médio prazo?*

*Pois bem, poderá nos dizer que a proposta apresentada ou pelos menos defendida pela oposição é do ponto de vista do interesse municipal, ou seja, para a câmara municipal, a melhor proposta, pois aí sim teríamos uma remunicipalização do serviço, mas efetivamente e para mal de todos nós, a câmara não é a única parte envolvida neste problema que é de todos.*

*Não esqueçamos, que desde 2009, sabemos que a tão desejada proposta de remunicipalização das águas é apenas uma miragem, pois vimos todas as instâncias judiciais possíveis chumbar aquele contrato, não se chegando nunca a nenhum acordo com a outra parte enquanto Câmara Municipal teimosamente defendia a remunicipalização do serviço.*

*Ora, desde 2009 até meados de 2016, passaram cerca de 7 anos e nada, ficamos todos na mesma, praticamente sem nenhum investimento nas redes de abastecimento de águas e de saneamento.*

*Mais, era assim que iríamos continuar se uma outra proposta não fosse tida em conta.*

*Claramente que não seria isso que nós enquanto beneficiadores de tais serviços pretendíamos, nem afinal a Junta de Freguesia, pois tal como refere, pretende alargar aqueles mesmos serviços.*

*Por isso perguntamos:*

*Como pode o Presidente de Junta da nossa freguesia propor este tão desejável serviço aos remelhenses, quando viu e acompanhou que a proposta inicial e ainda defendida pela oposição não teria fim à vista?*

*Nós, enquanto membros desta assembleia, não temos dúvidas que esta não será a proposta ideal, porém é aquela que pelos menos a médio prazo terá retorno junta da população, deixando de lado o exclusivo interesse municipal como se de um negócio se tratasse.*

*Ainda mais acrescentamos, que esta promessa de mandato foi feita sem qualquer rigor, pois se conhecessem bem esta proposta, sendo esse o dever da Junta de Freguesia, concretamente do Sr. Presidente, ainda que aquela e que nós defendemos seja a proposta mais célere para a defesa dos interesses da população, o alargamento das redes de abastecimento de água e de saneamento, apesar de tudo, não terá a tão desejável concretização nestes próximos quatro anos, pois ainda a referida proposta, não obstante ter sido aprovada em sede de assembleia municipal, terá que ainda passar pelo crivo de várias outras entidades.*





## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

*E como sabem, são processos longos.*

*Com isto e para terminar; apenas salientamos que o papel de um Presidente de Junta de Freguesia na Assembleia Municipal, ainda que eleito por um qualquer partido ou movimento, o seu sentido de voto deverá ter como orientação apenas e só os interesses da sua população e não os interesses daqueles pelos quais foram eleitos.*

*Pois não esqueçamos, os Presidente de Junta são eleitos apenas e exclusivamente por inerência e não diretamente como todos os outros deputados.”*

-----Em relação a este preâmbulo das águas o Presidente de Junta esclareceu que votou em consciência e convicto que está a fazer o melhor para a população de Barcelos. O Vogal da Assembleia, António Alves, defendeu que a Câmara Municipal de Barcelos não tem capacidade para gerir o negócio das águas e que este deveria ser gerido por particulares, mas com sanções quando estes falhassem, e que todos os membros dos partidos poderiam propor à Câmara de Barcelos novas propostas.-----

-----A Vogal da Assembleia Joana Coutinho pediu esclarecimento sobre as verbas previstas com gastos na escola básica, esclarecendo assim os membros da Junta de Freguesia que são verbas provisionais com algumas obras, salientando a importância de uma entrada essencial para a passagem de um tanque dos bombeiros e da cobertura, desde a entrada do portão até à entrada do edifício da escola.-----

-----A Vogal da Assembleia Joana Coutinho pede ainda esclarecimento do porque das verbas de alargamentos da Estrada Municipal 505, ao qual o Presidente de Junta esclareceu que se a Câmara Municipal entretanto não intervir existirão locais que terão de ser alargados. Os Vogais da Assembleia perguntam se não estariam a ser duplicadas verbas ou se já se estaria a prever que a estrada não seria feita neste mandato ao qual o Presidente de Junta defendeu que existem locais na estrada perigosos que deveriam ser alargados caso a Câmara não intervenha entretanto. Todos os membros da Assembleia defendem que estão a trabalhar juntamente com os seus partidos a elaborar propostas da estrada para apresentar na Câmara, assim como estão a pressionar junto dela para este processo se encaminhar.-----

-----O Vogal da Assembleia António Alves pergunta ao Presidente de Junta se a estrada que defende é a mesma de à 4 anos ao qual o Presidente de Junta respondeu que sim, que é o único projeto que conhece, que é a estrada com passeios desde a capela das alminhas da Senhora de



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

Lurdes até à igreja.-----

-----O Vogal da Assembleia José Simões gostou do projeto do Partido Social Democrata que dizia que mesmo que perdesse a estrada estava assegurada e refere que a estrada não é de nenhum partido, que tínhamos de “remar” todos para o mesmo lado para se concretizar a estrada.-----

-----A Vogal da Assembleia Joana Coutinho pediu esclarecimento sobre a verba de mil euros com telecomunicações, uma vez que estas despesas são mensais, ao qual o Presidente de Junta esclareceu que são meramente provisionais.-----

-----O Vogal da Assembleia António Alves pediu esclarecimento sobre o que se pretende fazer no fontanário da Quintão, ao qual foi esclarecido que se quer entubar a fonte, explorar o poço e fazer um pequeno parque de piqueniques. O Vogal da Assembleia Daniel Azevedo defende que esta reabilitação do fontanário tem de ser feita com algum estudo para não se gastar dinheiro desnecessário.-----

-----Ao fim de todos os esclarecimentos é colocado o Orçamento a votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.-----

-----**Ponto cinco:** Discussão e votação da proposta de delegação de competências no Sr. Presidente da Junta para assinatura de protocolos com a CMB.-----

-----Colocado a votação, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

-----**Ponto seis:** Análise, discussão e votação do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Remelhe.-----

-----Antes da Presidente da Assembleia colocar o Regulamento a votação o Tesoureiro da Junta esclarece que a taxa do cemitério de 5€ é por agregado familiar, tal como já tinha referido anteriormente.-----

-----O Vogal da Assembleia Daniel Azevedo chama à atenção da falta das taxas de columbarius e a Vogal da Assembleia Joana Coutinho chama a atenção para a revisão do art.º 3 do preâmbulo e para o ponto 5.2 do art.º 4 do Capítulo IV, quando diz “salvo deliberação em contrário da Junta de Freguesia”, deveria dizer “salvo deliberação em contrário da Assembleia de Freguesia”.-----

-----Posto isto, a Vogal da Assembleia Joana Coutinho, propôs, uma vez que o Regulamento não se encontrava devidamente correto, este ir a aprovação na próxima assembleia, após correções. A Presidente da Assembleia aceita a proposta ficando assim a votação do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Remelhe para a próxima assembleia.-----



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

-----**Ponto sete:** Análise, discussão e votação da 6ª revisão orçamental de 2017.-----

-----A Presidente da Assembleia coloca a documentação à apreciação dos membros da assembleia e não havendo intervenções coloca-o a votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.-----

-----**Ponto oito:** Análise, discussão e votação da cedência gratuita de um caminho à Freguesia.---

-----Antes da votação da proposta da cedência do caminho, a Presidente da Assembleia solicita que a Junta de Freguesia faça uma breve explicação das propostas aqui apresentadas.-----

-----Neste sentido, o Presidente de Junta esclarece que este caminho é do legítimo proprietário Carlos Carvalho, mas que serve de passagem para mais casas à volta e para tal, o proprietário cede de livre vontade para domínio público a área de trezentos e setenta e um metros quadrados para o acesso às habitações, para o qual a Junta de Freguesia propôs intitular este caminho de “Travessa da Rabada”.-----

-----Colocada assim a votação, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

-----**Ponto 9:** Análise do Regulamento Interno da Junta de Freguesia.-----

-----Foi analisado o Regulamento sobre o qual o Vogal da Assembleia António Alves perguntou se é normal o prazo estabelecido na alínea d) do Art.º 4, ao qual foi esclarecido que é o que se encontra na lei.-----

-----Feita a análise deste ponto a Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.-----

-----**Ponto 10:** Apreciação e Votação do Regimento da Assembleia de Freguesia.-----

-----A Presidente da Assembleia coloca o Regimento à apreciação e, não pretendendo os membros da assembleia de freguesia ver esclarecido algum assunto este é colocado a votação sendo aprovado por unanimidade.-----

-----É de seguida colocada a votação a ata de instalação do ponto 2, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

-----**Ponto 11:** Assuntos de interesse geral.-----

-----O Vogal da Assembleia José Simões dá os parabéns à Junta de Freguesia pelo sucesso das atividades do dia da freguesia uma vez que foram organizadas num curto espaço de tempo.-----

-----A Vogal da Assembleia Joana Coutinho pede à Presidente da Assembleia para informar o site onde se encontram as informações referentes à Junta de Freguesia, a qual respondeu que na próxima assembleia o informará.-----



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

-----Ficou estabelecido que o pagamento das senhas de presença dos membros da Assembleia seriam feitos através de transferência bancária na próxima assembleia.-----

-----Finalizada a ordem do dia, passamos para o período após a ordem do dia e não havendo por parte dos restantes membros da assembleia qualquer assunto que entendam merecer ser abordado, a Presidente da Assembleia abriu sessão ao público presente.-----

-----**O Sr. José Manuel Cunha, que antes do início da assembleia entregou à Presidente da Assembleia uma solicitação de Intervenção na Reunião da Assembleia de Freguesia, interveio dizendo o que segue abaixo:**-----

*“Exma. Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia, Sras. Secretárias e restantes membros da Assembleia. Sr. Presidente da Junta, Sra. Secretária, Sr. Tesoureiro, e restante público presente, muito boa noite.*

*Dado que na reunião de instalação deste órgão, não está contemplada a possibilidade de intervenção ao público, remeto-me à reunião hoje para me pronunciar sobre algumas circunstâncias e alguns assuntos, a saber:*

*1 – É lamentável a forma como o cidadão Alcino Brito recentemente eleito, e com fortes probabilidades de vir a integrar o executivo da junta de freguesia tenta “fugir” à elaboração da ata de instalação desta assembleia perante o pedido simples e absolutamente natural do, ainda em funções nesse momento, presidente da assembleia de freguesia para o fazer. Nunca tal presenciei na minha vida e essa atitude revela que o atual tesoureiro desta junta de freguesia, realmente não está com vontade de fazer o que for por esta freguesia, acabou por o fazer, mas para quem viu fê-lo com tal desdém que ate a atual Sra. Presidente da Assembleia tentou por duas vezes que a reunião prosseguisse sem que a referida ata estivesse concluída, mas claro sem frutos pois tal não poderia acontecer como todos sabemos.*

*2 – Dar os parabéns ao atual executivo da Junta de Freguesia por ter mantido e apoiado o Dia da Freguesia e a Caminhada do Halloween, estas duas iniciativas obra, do que digo eu e se insinuou durante a campanha eleitoral como um “Executivo Sombra”, do último mandato, mas afinal parece ser que algo de útil foi feito para agora ser tomado como exemplo!*

*3 – No que respeita do Dia da Freguesia lamento que sendo este o “Dia de Remelhe”, não se tenha hasteado a bandeira de Remelhe nesta sede de junta, é triste para os Remelhenses assistirem a uma festa onde na procissão só vemos os paus ao alto!*



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

*Ainda no que diz respeito ao Dia da Freguesia, sinto-me ainda mais triste pela falta de respeito que este executivo teve ao enviar a mim e a um ou outro mais, este convite que vos mostro, pois mostrou claramente uma falta de respeito por todos os outros cidadão desta freguesia. Um convite para o Dia da Freguesia endereçado ao cidadão José Manuel Cunha, elaborado da forma mais saloia e mais triste que já vi, diz para que eu participe, e passo a citar, nas “comemorações do dia da freguesia, que decorrerão no dia 4 e 5 de novembro. O programa inclui diversas atividades e na cerimónia de encerramento será servido um Vinho Verde de Honra. Agradecemos a confirmação da vossa presença, certos da melhor atenção por parte de V. Exa. Para o presente convite.” Ora com isto entendi que o melhor era não fazer nada e nem aparecer à cena, pois não gosto de discriminações e falta de respeito. Alguém com um pouco de bom senso nunca faria um convite nestes termos, sem um porquê, sem uma menção a um dia e uma honra em concreto, etc., etc. e com certeza que o Sr. Presidente de Junta não o leu quando assinou, pois, com a experiência que tem não deixaria que um convite nestes termos fosse enviado a quem fosse, ou então está a perder algumas qualidades! Por este andar talvez um dia destes requisitem para a junta um carimbo com a assinatura do sr. Presidente ou uma chapa com a assinatura recortada em que qualquer um passa a esfográfica e já está tudo assinado!*

*Afinal a dita Cerimónia de Encerramento com Vinho Verde pelos vistos não existiu, e, portanto, não passou de forma baixa de menosprezar os convidados que receberam um convite como o meu, foi uma dupla manobra de falta de respeito, melhor dito tripla porque ao faltar ao respeito aos outros a Junta de Freguesia faltou ao respeito a si mesma como entidade que deve dar o exemplo.*

*4 – Acordo CMB & ADB – Lamento que o Sr. Presidente de Junta tenha tomado a posição na última assembleia municipal de votar contra a proposta da câmara municipal de aquisição de 49% das Águas de Barcelos, foi um ato egoísta, tomou uma atitude de uma pessoa que só coloca os seus interesses, opiniões, desejos, necessidades em primeiro lugar, em detrimento das demais pessoas desta freguesia. Com esse seu voto quer o Sr. Presidente que os cidadãos desta freguesia não tenham acesso a uma ligação de água e saneamento a custos baixos, quer o Sr. Presidente que as famílias com menos recursos não tenham acesso a uma tarifa social, quer o Sr. Presidente que não hajam mais investimentos no aumento da rede de água e saneamento da nossa freguesia, quer afinal de contas um freguesia Remelhe – Terra do Passado e não de futuro como*



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

*apregoaram, se calhar foi por isso que rapidamente colocaram offline a vossa página de Facebook, retiraram os outdoors da campanha, etc. Numa palavra digo LAMENTÁVEL.*

*5 – Novo Horário de atendimento Junta de Freguesia – Promessa incumprida. Quando tinham tudo para poder começar a pôr em prática uma das várias promessas eleitorais, e que só dependia da Junta de Freguesia e de mais ninguém, eis que para surpresa dos que em vós votaram, pois creio que para os que não votaram em vós já não foi surpresa, apresentam um NOVO HORÁRIO que não é nada do que apregoaram nos nove lugares desta freguesia. Este cartão que vos mostro e que foi distribuído pessoalmente e ainda nas caixas de correio durante a campanha propõe algo muito diferente do que agora está em vigor. Poderiam ter tido a coragem de o fazer como disseram que o fariam, mas claro está é LAMENTÁVEL A FALTA DE CORAGEM deste executivo em fazer cumprir as promessas, e se numa que só dependia de si mesmo é assim, como será com as que dependem dos outros?*

*6 – FAMÍLIA & NATAL – A enciclopédia diz o seguinte: “A família é um agrupamento humano formado por indivíduos com ancestrais em comum e/ou ligados por laços efetivos e que, geralmente vivem numa mesma casa. A Família constitui uma das unidades básicas da sociedade”.*

*Vulgarmente usamos este substantivo para outras “FAMÍLIAS”, como na religião, no desporto, no trabalho, nos hobbies e também na política, e chegamos aqui é hora de eu lamentar a decisão que tomou a sra. Presidente da Assembleia em acordo com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de realizar esta assembleia hoje, pois ambos sabem perfeitamente que para hoje mesmo foi marcado e está a decorrer o jantar de Natal do Partido Socialista de Barcelos, vários socialistas nesta sala gostariam de estar presentes, e outros que aqui estão não sendo socialistas foram apoiados por este partido durante mais de 20 anos, e sabem que neste mandato, se estiverem de costas voltadas, difícil vai ser a tarefa de conseguir mais e melhor para a nossa freguesia, não vai ser com estas atitudes que vão ter Remelhe – terra do Futuro antes pelo contrário. Sabem muito bem a Sra. E o Sr. presidente que várias vezes se alterou esta e outras reuniões de assembleia em função deste tipo de reuniões e encontros da Família Socialista de Barcelos, tenham a certeza que o melhor para Remelhe é o empenho e a Seriedade nos atos que praticamos e não os pensamentos e atos egoístas do posso, quero e mando, da maioria obtida nas eleições, a que estamos a assistir:*





## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

*Desejo aos meus camaradas da Família Socialista de Barcelos com quem este ano não pude partilhar bons momentos e a todos os Remelhenses desejo também um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo em FAMÍLIA, se assim for possível.*

*Disse.”*

-----A Presidente da Assembleia esclareceu que em relação à data da reunião da assembleia foi tomada por iniciativa própria e que não sabia que nesse mesmo dia existia o jantar de natal do Partido Socialista de Barcelos.-----

-----O Sr. José Manuel Lemos disse que todos os partidos prometeram a concretização da estrada municipal 505 e para tal perguntou o que estava este executivo a fazer para tal concretização, para o qual o Presidente de Junta esclareceu que estava a ser feita pressão na câmara para o projeto ir avante. O mesmo disse que o Sr. Presidente da Câmara lhe informou que a estrada iria ficar pronta em 2019 e que a sua inauguração ia ser feita no dia da freguesia, perguntando ao Presidente de Junta se isso se iria concretizar. Ao qual, o Presidente de Junta lhe respondeu que uma vez que foi o Presidente da Câmara que lhe deu essa informação, só ele poderia dar certezas da sua concretização.-----


-----A Jovem Catarina Carvalho perguntou se existiu alguma alteração na definição das pessoas que estavam no peditório da liga portuguesa conta o cancro no dia de todos os santos, uma vez que todos os anos é o grupo de jovens que organiza e este ano não obtiveram um pedido da parte da Junta de Freguesia. Ao qual o Presidente de Junta esclareceu que não tinha conhecimento de ser sempre feito pelo grupo de jovens e que na verdade não existiu nenhuma alteração e que então nos próximos anos passaria o grupo de jovens a o fazer.-----

-----Não havendo mais intervenções por parte do público presente, a Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão e, que conste, foi por mim Sara Patrícia Ribeiro Araújo, primeira secretária da Assembleia de Freguesia, lavrada esta ata.-----



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REMELHE

Francisco Lopes Araújo  
Sara Patrícia Ribeiro Araújo  
Santa Cristina Faria Monteiro  
José Araújo Simões  
José Domingos dos Reis  
Joana Catarina Carneiro Silveira  
António Joaquim Silva dos Reis



**2º**  
**PONTO DA**  
**ORDEM DO**  
**DIA**



**Relatório de contas do exercício de 2017**



*M.B.L.*

## JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

4755 - 452 REMELHE

### RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2017

#### 1 - INTRODUÇÃO

Para efeitos no disposto na alínea b) do Artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, vem pelo presente Junta de Freguesia de Remelhe apresentar à Assembleia de Freguesia o relatório sobre a prestação de contas do exercício de 2017.

#### 2 - DA GERÊNCIA

Tendo sido o exercício de 2017 marcado por eleições autárquicas, importará referir que o movimento independente Barcelos Terra de Futuro - BTF, foi a força política mais votada nas eleições que se realizaram a 1 de outubro.

A vitória do BTF foi expressiva e teve por base a experiência autárquica que os membros do movimento independente possuem e a enorme vinculação que os mesmos têm para com a população de Remelhe.

Dessa forma, o exercício de 2017 foi da competência de dois executivos diferentes. No período compreendido entre 1 de janeiro e 18 de outubro, a gerência foi garantida pelos membros do Partido Socialista, nomeadamente:

Cargo	Nome
Presidente	José Manuel Costa Cunha
Secretária	Carla Alexandra Ferreira da Silva
Tesoureiro	José da Costa Monteiro



## JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

4755 - 452 REMELHE

Já no período compreendido entre 19 de outubro de 31 de dezembro, os membros do executivo foram os seguintes:

Cargo	Nome
Presidente	José da Costa Monteiro
Secretária	Cátia Alexandra Gomes Miranda
Tesoureiro	Manuel Alcino Lopes de Brito

### 3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Analisando o documento de fluxos de caixa de 2017 verificamos os seguintes indicadores:

- A receita de 2017 ascendeu a 168.347,15 €. Esta receita teve proveniência maioritariamente por via das receitas correntes (61%);
- A execução da receita ascendeu a 94,44% tendo muitas das rubricas ultrapassado a estimativa orçamental;
- A execução da receita corrente atingiu os 96,58% e a de capital atingiu os 91,29%;
- As principais fontes de receitas foram as transferências de capital da CMB (60.000€), o protocolo de delegação de competência (58.874,00€) e o Fundo de Financiamento das Freguesias (29.437,00€).

#### Mapa da Execução Orçamental de 2017

Designação	Orçamento inicial	Orçamento Final	Execução	Taxa de Execução
<b>Receitas</b>	34 855,54 €	178 253,83 €	168 347,15 €	94,44%
-Receitas Correntes	33 855,54 €	106 213,68 €	102 584,65 €	96,58%
-Receitas de Capital	1 000,00 €	72 040,15 €	65 762,50 €	91,29%
<b>Despesas</b>	34 855,54 €	173 148,83 €	159 057,92 €	91,86%
-Despesas Correntes	33 855,54 €	66 434,18 €	53 869,89 €	81,09%
-Despesas de Capital	1 000,00 €	106 714,65 €	105 188,03 €	98,57%



## JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE


4755 - 452 REMELHE

- A execução da despesa foi de 91,86%. O valor da despesa corrente foi de 53.869,89€, o que representa uma execução orçamental de 81,09%. O valor da despesa de investimento foi de 105.188,03€ representando 98,57% de execução orçamental.
- Referir o importante valor de despesa corrente afeta às atividades de conservação da rede viária (6.102,07€), bem como para as transferências para as associações da freguesia.
- Uma importante forma de promover o investimento teve por base a poupança corrente que ascendeu a 48.714,76€.
- Ao nível do investimento destacamos:
  1. Cemitério - 15.258,64€;
  2. Rua Fonte dos Santos - 41.238,56€;
  3. Rua dos Amiais - 24.912,30€;

### 5 - Saldo de execução

O saldo de execução orçamental de 2017 atingiu os 16.072,38€. Este saldo será aplicado em investimento, conforme revisão orçamental apresentada pelo Executivo.

O Presidente da Junta de Freguesia

  
José Monteiro



## FREGUESIA DE REMELHE

### FLUXOS DE CAIXA

Ano: **2017**

De: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro

Recebimentos / Entrada de Fundos			Pagamentos / Saída de Fundos		
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			DESPESAS ORÇAMENTAIS		
Execução Orçamental	6 277,65		Correntes	53 869,89	
Operações de tesouraria	0,00	6 277,65	Capital	105 188,03	159 057,92
RECEITAS ORÇAMENTAIS			OPERAÇÕES DE TESOURARIA		0,00
Correntes	102 584,65		SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		
Capital	65 762,50	168 347,15	Execução orçamental	15 566,88	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		505,50	Operações de Tesouraria	505,50	16 072,38
<b>Total .....</b>		<b>175 130,30</b>	<b>Total .....</b>		<b>175 130,30</b>

### CONTAS DE ORDEM

SALDO GERÊNCIA ANTERIOR			RECEITA VIRTUAL COBRADA	0,00	
Documentos de Cobrança		0,00	RECEITA VIRTUAL ANULADA	0,00	0,00
RECEITA VIRTUAL LIQUIDADA		0,00	SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		
<b>Total .....</b>		<b>0,00</b>	Em Documentos de Cobran		0,00
			<b>Total .....</b>		<b>0,00</b>

Conta apreciada em reunião do executivo,

Em 31 de Março de 2018

*José da Costa Monteiro*

*Presidente*

*Manuel Afonso Lopes de Freitas*

O Orgão deliberativo,

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# FREGUESIA DE REMELHE

## CONTROLO ORÇAMENTAL RECEITA

Data: 2017/01/01 a 2017/12/31 Pág.: 1

Código	Classificação Económica Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar no início do Ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receita cobrada Líquida	Receitas por cobrar no final do Ano	Grau execução
							Emitidos	Pagos			
01	Impostos Directos										
0102	Outros										
010202	Imposto Municipal sobre Imóveis	2 167,91	1 902,09	1 902,09	1 902,09	1 902,09			1 902,09		87,74
	<b>Total 01</b>	<b>2 167,91</b>	<b>0,00</b>	<b>1 902,09</b>	<b>0,00</b>	<b>1 902,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1 902,09</b>	<b>0,00</b>	<b>87,74</b>
04	Taxas, multas e outras penalidades										
0401	Taxas										
04012304	Canídeos	487,13	304,75	304,75	304,75	304,75			304,75		62,56
0401239901	Emolumentos de Secretaria	12,50	25,00	25,00	25,00	25,00			25,00		200,00
	<b>Total 04</b>	<b>499,63</b>	<b>0,00</b>	<b>329,75</b>	<b>0,00</b>	<b>329,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>329,75</b>	<b>0,00</b>	<b>66,00</b>
06	Transferências correntes										
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
060102	Privadas	1 156,00	37,67	37,67	37,67	37,67			37,67		3,26
0603	Administração central										
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	29 437,00	29 437,00	29 437,00	29 437,00	29 437,00			29 437,00		100,00
0605	Administração local										
06050101	Protocolo de delegação de competências	58 874,00	58 874,00	58 874,00	58 874,00	58 874,00			58 874,00		100,00
06050199	Outras transferências correntes	13 879,14	11 579,14	11 579,14	11 579,14	11 579,14			11 579,14		83,43
	<b>Total 06</b>	<b>103 346,14</b>	<b>0,00</b>	<b>99 927,81</b>	<b>0,00</b>	<b>99 927,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99 927,81</b>	<b>0,00</b>	<b>96,69</b>
07	Venda de bens e serviços correntes										
0702	Serviços										
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	200,00	425,00	425,00	425,00	425,00			425,00		212,50
	<b>Total 07</b>	<b>200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>425,00</b>	<b>0,00</b>	<b>425,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>425,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212,50</b>
	<b>Total Corrente</b>	<b>106 213,68</b>	<b>0,00</b>	<b>102 584,65</b>	<b>0,00</b>	<b>102 584,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>102 584,65</b>	<b>0,00</b>	<b>96,58</b>
09	Venda de bens de investimento										
0901	Terrenos										
090110	Famílias	5 762,50	5 762,50	5 762,50	5 762,50	5 762,50			5 762,50		100,00

Código	Classificação Económica Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar no início do Ano	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receita cobrada Líquida	Receitas por cobrar no final do Ano	Grau execução
							Emitidos	Pagos			
	<b>Total 09</b>	5 762,50	0,00	5 762,50	0,00	5 762,50	0,00	0,00	5 762,50	0,00	100,00
10	Transferências de capital										
1005	Administração local										
10050101	C.M. de Barcelos	60 000,00		60 000,00		60 000,00			60 000,00		100,00
	<b>Total 10</b>	60 000,00	0,00	60 000,00	0,00	60 000,00	0,00	0,00	60 000,00	0,00	100,00
16	Saldo da gerência anterior										
1601	Saldo orçamental	6 277,65									
160101	Na posse do serviço	6 277,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total 16</b>	72 040,15	0,00	65 762,50	0,00	65 762,50	0,00	0,00	65 762,50	0,00	91,29
	<b>Total Capital</b>	178 253,83	0,00	168 347,15	0,00	168 347,15	0,00	0,00	168 347,15	0,00	94,44
	<b>TOTAL .....</b>										

Órgão executivo  
Em 31 de Maio de 2018  
José de Basto Martins  
Carla Mendes  
Margarida Lopes

Órgão deliberativo  
Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

FREGUESIA DE REMELHE

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - RECEITA

Ano: 2017

Pag.: 1

Disposições legais	Entidade Financiadora	Transferências Orçadas	Transferências obtidas	Obs.
06 0102	EDP Comercial SA	1 156,00	37,67	Privadas
	<b>Sub-total</b>	<b>1 156,00</b>	<b>37,67</b>	
06 030104	DGAL - DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS	29 437,00	29 437,00	Fundo de Financiamento das Freguesias
	<b>Sub-total</b>	<b>29 437,00</b>	<b>29 437,00</b>	
06 050101	Município de Barcelos	58 874,00	58 874,00	Protocolo de delegação de competências
	<b>Sub-total</b>	<b>58 874,00</b>	<b>58 874,00</b>	
06 050199	Município de Barcelos	13 879,14	11 079,14	Outras transferências correntes
06 050199	União Freguesia de Barcelos, Vila Boa Vila Frescainha		500,00	Outras transferências correntes
	<b>Sub-total</b>	<b>27 758,28</b>	<b>11 579,14</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>117 225,28</b>	<b>99 927,81</b>	

Órgão executivo  
 Em 31 de Maio de 2018  
*Frieda Pestoyan*

Órgão deliberativo  
 Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

FREGUESIA DE REMELHE

TRANSFERÊNCIAS CAPITAL - RECEITA

Ano: 2017

Pag.: 1

Disposições legais	Entidade Financiadora	Transferências Orçadas	Transferências obtidas	Obs.
10 050101	Município de Barcelos	60 000,00	60 000,00	R. Fonte Santos
<b>TOTAL</b>		<b>60 000,00</b>	<b>60 000,00</b>	

Órgão executivo  
 Em 31 de Março de 2018  
 José da Costa Quintão

Órgão deliberativo  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

FREGUESIA DE REMELHE

<b>CONTA DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA</b>	Ano 2017
---	-------------

De 01 de Janeiro a 31 de Dezembro

1

Cl. Econ.	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	TOTAL	SAIDAS	SALDO
9906	MEMBROS DAS MESAS DE VOTO		505,50	505,50		505,50
<b>TOTAL</b>		0,00	505,50	505,50	0,00	505,50

Conta apreciada em reunião do executivo,  
 Em 31 de Março de 2018  
*Jonã do Costo Pereira*

Orgão Deliberativo  
 Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



# FREGUESIA DE REMELHE

## CONTROLO ORÇAMENTAL DESPESA

*Mout*

Data:	2017/01/01 a 2017/12/31
Pág.:	1

Rubrica	Classificação Económica	Descrição	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos			Despesas pagas	Diferenças			Grau execução	
				Exercício	Exec. futuros	Total		Saldo	Dotação não comprometida	Compromissos por pagar		
01		Despesas com o pessoal										
0101		Remunerações certas e permanentes										
010101		Titulares de órgãos de soberania e membros de órgão	8 572,92	0,00	8 163,86	8 163,86	8 163,86	409,06	0,00	0,00	95,23	
010102		Órgãos sociais	494,64	0,00	467,16	467,16	467,16	27,48	0,00	0,00	94,44	
		<b>Total 01</b>	<b>9 067,56</b>	<b>0,00</b>	<b>8 631,02</b>	<b>8 631,02</b>	<b>8 631,02</b>	<b>436,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95,19</b>	
02		Aquisição de bens e serviços										
0201		Aquisição de bens										
02010101		Inertes	250,00	0,00	219,79	219,79	219,79	30,21	0,00	0,00	87,92	
02010108		Mat. primas e subs, outras	500,00	0,00	465,03	465,03	465,03	34,97	0,00	0,00	93,01	
02010202		Gasóleo	600,00	0,00	370,00	370,00	370,00	230,00	0,00	0,00	61,67	
020104		Limpeza e higiene	450,00	0,00	407,37	407,37	407,37	42,63	0,00	0,00	90,53	
020105		Alimentação - Refeições confeccionadas	500,00	0,00	57,98	57,98	57,98	442,02	0,00	0,00	11,60	
020106		Alimentação - Géneros para confeccionar	600,00	0,00	584,64	584,64	584,64	15,36	0,00	0,00	97,44	
020108		Material de escritório	1 600,00	0,00	1 590,68	1 590,68	1 590,68	9,32	0,00	0,00	99,42	
020109		Produtos químicos e farmacêuticos	600,00	0,00	307,60	307,60	307,60	292,40	0,00	0,00	51,27	
020117		Ferramentas e utensílios	100,00	0,00	52,00	52,00	52,00	48,00	0,00	0,00	52,00	
020119		Artigos honoríficos e de decoração	450,00	0,00	420,00	420,00	420,00	30,00	0,00	0,00	93,33	
020120		Material de educação, cultura e recreio	1 750,00	0,00	690,09	690,09	690,09	1 059,91	0,00	0,00	39,43	
0202		Aquisição de serviços										
02020101		Água	1 200,00	0,00	313,79	313,79	313,79	886,21	0,00	0,00	26,15	
02020102		Electricidade	1 650,00	0,00	1 603,82	1 603,82	1 603,82	46,18	0,00	0,00	97,20	
02020103		Out. encargos instalações	1 000,00	0,00	225,22	225,22	225,22	774,78	0,00	0,00	22,52	
02020301		Conservação edifícios	2 500,00	0,00	2 494,27	2 494,27	2 494,27	5,73	0,00	0,00	99,77	
02020302		Conservação equipamentos	1 500,00	0,00	139,50	139,50	139,50	1 360,50	0,00	0,00	9,30	
02020303		Conservação rede viária	10 306,48	0,00	6 102,07	6 102,07	6 102,07	4 204,41	0,00	0,00	59,21	
02020305		Conservação parques e jardins	3 550,00	0,00	3 544,39	3 544,39	3 544,39	5,61	0,00	0,00	99,84	
020205		Locação de material de informática	100,00	0,00	61,50	61,50	61,50	38,50	0,00	0,00	61,50	

Classificação Económica		Compromissos assumidos			Diferenças			Grau		
Rubrica	Descrição	Dotações Corrigidas	Exercício	Exec. futuros	Total	Despesas pagas	Dotação não comprometida	Saldo	Compromissos por pagar	execução
020206	Locação de material de transporte	1 000,00	930,50	0,00	930,50	930,50	69,50	69,50	0,00	93,05
020209	Comunicações	100,00	23,85	0,00	23,85	23,85	76,15	76,15	0,00	23,85
020212	Seguros	500,00	57,95	0,00	57,95	57,95	442,05	442,05	0,00	11,59
020216	Seminários, exposições e similares	300,00	256,00	0,00	256,00	256,00	44,00	44,00	0,00	85,33
020217	Publicidade	2 250,00	2 120,06	0,00	2 120,06	2 120,06	129,94	129,94	0,00	94,22
020218	Vigilância e segurança	200,00	116,85	0,00	116,85	116,85	83,15	83,15	0,00	58,43
02022501	Serviços de Animação	1 000,00	922,50	0,00	922,50	922,50	77,50	77,50	0,00	92,25
02022502	Iluminação de Natal	1 500,00	1 472,59	0,00	1 472,59	1 472,59	27,41	27,41	0,00	98,17
02022503	Serviços de cozeiro	1 800,00	1 620,00	0,00	1 620,00	1 620,00	180,00	180,00	0,00	90,00
02022504	Serviços diversos	900,00	720,00	0,00	720,00	720,00	180,00	180,00	0,00	80,00
	<b>Total 02</b>	<b>38 756,48</b>	<b>27 890,04</b>	<b>0,00</b>	<b>27 890,04</b>	<b>27 890,04</b>	<b>10 866,44</b>	<b>10 866,44</b>	<b>0,00</b>	<b>71,96</b>
04	Transferências correntes									
0403	Administração central									
040305	Serviços e fundos autónomos	50,00	30,00	0,00	30,00	30,00	20,00	20,00	0,00	60,00
0407	Instituições sem fins lucrativos									
04070101	Solidariedade social	500,00	25,00	0,00	25,00	25,00	475,00	475,00	0,00	5,00
04070102	Educação e cultura	8 500,00	8 150,00	0,00	8 150,00	8 150,00	350,00	350,00	0,00	95,88
04070103	Desporto, recreio e lazer	8 000,00	7 807,37	0,00	7 807,37	7 807,37	192,63	192,63	0,00	97,59
04070104	Outras	1 000,00	930,45	0,00	930,45	930,45	69,55	69,55	0,00	93,05
0408	Famílias									
040802	Outras	300,00	276,47	0,00	276,47	276,47	23,53	23,53	0,00	92,16
	<b>Total 04</b>	<b>18 350,00</b>	<b>17 219,29</b>	<b>0,00</b>	<b>17 219,29</b>	<b>17 219,29</b>	<b>1 130,71</b>	<b>1 130,71</b>	<b>0,00</b>	<b>93,84</b>
06	Outras despesas correntes									
0602	Diversas									
060201	Impostos e taxas	160,14	53,04	0,00	53,04	53,04	107,10	107,10	0,00	33,12
06020304	Serviços bancários	100,00	76,50	0,00	76,50	76,50	23,50	23,50	0,00	76,50
	<b>Total 06</b>	<b>260,14</b>	<b>129,54</b>	<b>0,00</b>	<b>129,54</b>	<b>129,54</b>	<b>130,60</b>	<b>130,60</b>	<b>0,00</b>	<b>49,80</b>
	<b>Total Corrente</b>	<b>66 434,18</b>	<b>53 869,89</b>	<b>0,00</b>	<b>53 869,89</b>	<b>53 869,89</b>	<b>12 564,29</b>	<b>12 564,29</b>	<b>0,00</b>	<b>81,09</b>
07	Aquisição de bens de capital									
0701	Investimentos									
07010405	Parques e jardins	5 000,00	4 987,30	0,00	4 987,30	4 987,30	12,70	12,70	0,00	99,75
07010408	Viação rural	84 914,65	83 625,01	0,00	83 625,01	83 625,01	1 289,64	1 289,64	0,00	98,48
07010409	Sinalização e trânsito	1 500,00	1 317,08	0,00	1 317,08	1 317,08	182,92	182,92	0,00	87,81

*APB*

Classificação Económica		Dotações		Compromissos assumidos			Diferenças			Grau
Rubrica	Descrição	Corrigidas	Exercício	Exec. futuros	Total	Despesas pagas	Saldo	Compromissos por pagar	execução	
07010412	Cemitérios	15 300,00	15 258,64	0,00	15 258,64	15 258,64	41,36	0,00	99,73	
	Total 07	106 714,65	105 188,03	0,00	105 188,03	105 188,03	1 526,62	0,00	98,57	
	<b>Total Capital</b>	<b>106 714,65</b>	<b>105 188,03</b>	<b>0,00</b>	<b>105 188,03</b>	<b>105 188,03</b>	<b>1 526,62</b>	<b>0,00</b>	<b>98,57</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>173 148,83</b>	<b>159 057,92</b>	<b>0,00</b>	<b>159 057,92</b>	<b>159 057,92</b>	<b>14 090,91</b>	<b>0,00</b>	<b>91,86</b>	

Órgão executivo  
 Em 31 de Maio de 2018  
 Ramiro Pestoso Yacutie  
 Carlos Andrade  
 Manuel Henrique da Brito

Órgão deliberativo  
 Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

## FREGUESIA DE REMELHE

### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DESPESA

Ano: **2017**

Pag.: **1**

Disposições legais	Entidade beneficiária	Transferências efectuadas	Obs.
04 070104	ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias	185,45	
04 0305	Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho	30,00	
04 070103	Associação Desportiva e Cultural de Remelhe	7 057,37	
04 070104	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos	125,00	
04 070102	Associação Remelhe Saudável	350,00	
04 070103	Associação Remelhe Saudável	650,00	
04 070102	Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1 e JI Remelhe	7 400,00	
04 070104	Bombeiros Voluntários de Barcelos	125,00	
04 070101	Centro Social de Remelhe	25,00	
04 070104	Corpo Voluntário de Salvação Pública Barcelinense	125,00	
04 070102	Fábrica da Igreja Paroquial de Remelhe	150,00	
04 070104	Fábrica da Igreja Paroquial de Remelhe	370,00	
04 0802	Maria Alice Sousa Carvalho	276,47	
04 070103	Maria dos Prazeres Ferreira Gomes	100,00	
04 070102	Tertúlia Barcelense	250,00	
<b>TOTAL</b>		<b>17 219,29</b>	

Órgão executivo

Em 31 de Maio de 2018

*[Assinatura]*

Órgão deliberativo

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FREGUESIA DE REMELHE**

**EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO**

**Ano económico: 2017**

Data: 2018/03/20

Pág. 1

Obj.	Class. Econ. Pj./AC.	Conta	Descrição	FR	Fonte Fin.			Datas		Montante Previsto			Montante Executado			N.E. F Anual (a)	N.E. F Global (b)
					AC	AA	FC	Início	Final	Ano	Anos Seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
111	070107	01	Eq. Informático	A	0,00	100,00	0,00	2011/01/01	2017/12/31	500,00		500,00	3 962,83		3 962,83	7,93	
111	070107	02	Rede de Wireless	O	0,00	0,00	0,00	2010/01/01	2018/12/31	1 000,00	1 000,00	1 000,00	3 391,42		3 391,42	6,78	
111	070109	01	Ext. Administrativo	A	0,00	100,00	0,00	2011/01/01	2017/12/31	500,00		500,00	9 650,55		24 909,19	0,95	
112	07010412	01	Cemitério	O	0,00	0,00	0,00	2006/01/01	2019/12/31	15 300,00	11 000,00	26 300,00	17 004,80		32 263,44	1,14	
TOTAL DO OBJECTIVO: 1										16 300,00	12 000,00	28 300,00	0,00		0,00		
221	07010406	01	Parque e circuito bressaudavel	O	0,00	0,00	0,00	2014/01/01	2019/12/31	12 000,00	12 000,00	12 000,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL DO OBJECTIVO: 2										0,00	12 000,00	12 000,00	0,00		0,00		
331	07010405	01	Parque de Mérendas	A	100,00	0,00	0,00	2017/01/01	2017/12/31	5 000,00		5 000,00	4 987,30		4 987,30	1,00	
331	07010408	02	A alargamento da Rua de Quile e Rua Galleira	A	0,00	0,00	0,00	2011/01/01	2017/12/31	10 477,65		10 477,65	63 159,05		73 550,81	0,99	
331	07010408	07	Rua da Fonte dos Santos	A	0,00	0,00	0,00	2009/01/01	2017/12/31	41 300,00		41 300,00	41 238,56		41 238,56	1,00	
331	07010408	15	Rua e Travessa da Fonte do Campelo	A	0,00	0,00	0,00	2011/01/01	2020/12/31	4 218,50	38 500,00	42 718,50	19 432,44		3 419,03	0,08	
331	07010408	18	Av. D. António Barroso e R. Padre Campos Lima	A	0,00	0,00	0,00	2011/01/01	2019/12/31	24 918,50	40 000,00	40 000,00	1 049,40		19 432,44	0,49	
331	07010408	20	Rua dos Amiais	A	0,00	0,00	0,00	2016/01/01	2020/12/31	4 200,00	4 200,00	29 118,50	1 049,40		25 961,70	0,89	
331	07010408	22	Rua da Calçada	A	0,00	0,00	0,00	2013/01/01	2020/12/31	61 500,00	61 500,00	61 500,00	3 663,36		3 663,36	0,41	
331	07010408	24	Travessa D. António Barroso	A	0,00	0,00	0,00	2015/01/01	2019/12/31	4 000,00	5 000,00	9 000,00	3 663,36		3 663,36	0,41	
331	07010408	25	Rua do Soal	A	0,00	0,00	0,00	2017/01/01	2019/12/31	1 500,00	21 000,00	21 000,00	2 342,16		1 317,08	0,88	
331	07010409	01	Signalização e segurança vial da freguesia	O	0,00	0,00	0,00	2010/01/01	2017/12/31	4 500,00	3 000,00	4 500,00	2 342,16		3 659,24	0,81	
TOTAL DO OBJECTIVO: 3										91 414,65	173 200,00	264 614,65	85 983,05		89 929,39	175 912,44	0,96
<b>Total Geral</b>										<b>107 714,65</b>	<b>197 200,00</b>	<b>304 914,65</b>	<b>102 987,85</b>		<b>105 188,03</b>	<b>208 175,88</b>	<b>0,98</b>

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 31 de Março de 2018  
 Ricardo Castelo Branco  
 Carlos Adad.  
 Manuel António Lopes Bot

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

(a) Montante executado no ano / Montante previsto do ano  
 (b) Total do montante executado / Total do montante previsto

**3º**  
**PONTO DA**  
**ORDEM DO**  
**DIA**



---

**1ª Revisão orçamental de 2018**



**FREGUESIA DE REMELHE**

506809331

Rua dos Amiais, n.º960  
4775-452 RemelheModificações ao Orçamento  
1ª Revisão ao Orçamento  
28/03/2018  
2018**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - RECEITA**

Código	Descrição	Previsões Iniciais (1)	Inscrições / Reforços (2)	Diminuições / Anulações (3)	Previsões Corrigidas (4)	Observações
070106	Produtos agrícolas e pecuários	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €	
160101	Na posse do serviço	0,00 €	15.566,88 €	0,00 €	15.566,88 €	
170201	Membros das mesas de voto	0,00 €	505,50 €	0,00 €	505,50 €	

**Resumo da Receita**

Previsões Iniciais	-
Reforços	+ 16.572,38 €
Anulações	-
<b>TOTAL (EUR)</b>	<b>16.572,38 €</b>

**ÓRGÃO DELIBERATIVO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO EXECUTIVO**Em 31 de Março de 2018

*Flora da Paqueta*  
*António Gomes*  
*Alameda Helen Lopes Bot*

**FREGUESIA DE REMELHE**

506809331

Rua dos Amiais, n.º960  
4775-452 RemelheModificações ao Orçamento  
1ª Revisão ao Orçamento  
28/03/2018  
2018**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - DESPESA**

Código	Descrição	Previsões Iniciais (1)	Inscrições / Reforços (2)	Diminuições / Anulações (3)	Previsões Corrigidas (4)	Observações
02020301	Conservação de edifícios	500,00 €	500,00 €	0,00 €	1.000,00 €	
07010302	Instalações desportivas e recreativas	0,00 €	4.000,00 €	0,00 €	4.000,00 €	
07010305	Escolas	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	3.000,00 €	
07010408	Viação rural	0,00 €	5.533,80 €	0,00 €	5.533,80 €	
07010413	Outros	0,00 €	3.033,08 €	0,00 €	3.033,08 €	
170201	Membros das mesas de voto	0,00 €	505,50 €	0,00 €	505,50 €	

**Resumo da Despesa**

Previsões Iniciais	500,00 €
Reforços	+ 16.572,38 €
Anulações	-

**ÓRGÃO DELIBERATIVO**

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

**ÓRGÃO EXECUTIVO**

Em 31 de Março de 2018

*Maria de Jesus Teixeira*  
*Carla dos Anjos*  
*Alfama de Remelhe*

**TOTAL (EUR)** 17.072,38 €

**FREGUESIA DE REMELHE**

506809331

Rua dos Amiais, n.º960  
4775-452 Remelhe**Plano PluriAnual de Investimentos - Retificado**  
**1ª Revisão ao PPI**  
**15/03/2018**  
**2018**

(Valores em Euros)

Objectivo	Programa	Projecto	Ano/Accção	Designação	Classificação Orçamental		Responsável	Datas		Despesas						Modificação (+/-)				
					Orgânica	Económica		Início	Fim	Total		Financiamento definido		Financiamento não definido			Anos Seguintes			
										Dot.Actual	Dot.Corrigid <sub>a</sub>	Dot.Actual	Dot.Corrigid <sub>a</sub>	Dot.Actual	Dot.Corrigid <sub>a</sub>		2019	2020	2021	Outros
331	070 104 08	2	2018/2	Rua e Travessa Fonte dos Santos	01	07010408	Freguesia de Remelhe	01/01/2018	31/12/2018	0,00	2.533,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533,80	
331	070 104 08	1	2018/1	Rua de Felgueiras	01	07010408	Freguesia de Remelhe	01/01/2018	31/12/2018	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
246	070 104 13	15	2018/15	Fontanário da Quintão	01	07010413	Freguesia de Remelhe	01/01/2018	31/12/2019	0,00	3.033,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.033,08	
211	070 103 05	4	2018/4	Escola Básica 1º ciclo de Remelhe	01	07010305	Freguesia de Remelhe	01/01/2018	31/12/2021	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	12.500,00	3.000,00	
252	070 103 02	14	2018/14	Parque de Merendas	01	07010302	Freguesia de Remelhe	01/01/2018	31/12/2019	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	4.000,00	
<b>Total ...</b>										<b>0,00</b>	<b>15.566,88</b>	<b>0,00</b>	<b>15.566,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>12.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.566,88</b>

Órgão executivo,  
Em 31 de Março de 2018  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Órgão deliberativo,  
Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4º**  
**PONTO DA**  
**ORDEM DO**  
**DIA**



---

**Ratificação do Protocolo de delegação de competências com CMB**



## CONTRATO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E AS FREGUESIAS DO CONCELHO DE BARCELOS

O Município de Barcelos tem vindo a celebrar nos últimos anos um Contrato de Cooperação com as Juntas de Freguesia do concelho, onde estabelece as condições para a transferência de competências e a correspondente comparticipação financeira.

A introdução deste instrumento de gestão produziu um impacto financeiro e político sem precedentes, pois concretizou em pleno a autonomia e a dignificação das juntas de freguesia enquanto entidades de proximidade.

Após a sua implementação, este instrumento – conhecido como o Protocolo dos 200% - está bem consolidado na relação entre as juntas de freguesia e o Município e prova o seu carácter visionário com as diversas alterações legislativas entretanto produzidas e que vieram reforçar as competências das freguesias.

É o caso da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que introduz alterações significativas quanto à transferência de competências, que levaram a pequenos ajustes do protocolo já no ano de 2014.

Contudo, enquanto a referida Lei mostra debilidades na sua aplicação, o protocolo não oferece qualquer problema na sua concretização, uma vez que os recursos financeiros que lhe estão associados são imediatamente disponibilizados pelo Município.

Situando a questão na resolução dos problemas com que as populações se confrontam e procurando realizar mais com os recursos disponíveis, importa referir que o protocolo nasce e atua ao nível do aproveitamento de sinergias existente nas autarquias, da proximidade dos intervenientes aos problemas existentes, da simplificação de processos, no estrito cumprimento da Lei e na identificação da escala adequada para a resolução dos problemas.

Neste contexto parece sensato mobilizar as freguesias através das respetivas juntas para que, com o seu entusiasmo, elevem o seu nível de participação de modo a garantir, de uma forma mais rápida e eficaz, a satisfação dos interesses das populações, fazendo-o com o apoio técnico/económico do Município, num ambiente de lealdade institucional.

É convicção da Câmara Municipal que uma gestão mais descentralizada de poderes permitirá ao Município concentrar-se em tarefas de estudo e planeamento, reconhecendo nas juntas de freguesia parceiros estratégicos no desenvolvimento do poder local junto das populações.

Daqui fazer todo o sentido concretizar estes princípios em instrumento legal adequado, dando-lhe a indispensável consistência e operacionalidade.



Assim, considerando que:

- a) As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas;
- b) Nos termos do disposto no artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Freguesias dispõem de um conjunto de atribuições, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, educação, cultura, tempos livres e desporto, proteção civil, ambiente e salubridade;
- c) Para a prossecução das suas atribuições as Juntas de Freguesia dispõem de um conjunto de competências próprias enumeradas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- d) Para que essas competências possam ser exercidas, em tempo oportuno, as juntas de freguesia carecem de recursos técnicos e financeiros, adequados às suas capacidades de gestão;
- e) A Câmara Municipal reconhece que a cooperação administrativa com as juntas de freguesia, bem como o reforço dos poderes e capacidades de intervenção das últimas, contribuem significativamente para melhorar e dar maior eficiência à ação do poder local junto das populações;
- f) Nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos órgãos autárquicos, designadamente à Assembleia Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias;
- g) Compete também aos órgãos autárquicos estabelecer as condições dos contratos de execução previamente acordados entre as partes envolvidas para a execução das competências que ora se delegam, nos termos da alínea k) do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O **Município de Barcelos**, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, freguesia e concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, doravante designado por primeiro outorgante;



**E**

A **Freguesia de REMELHE** pessoa coletiva n.º 506809331, com sede na, Rua dos Amiais, 750 | 4755-442 - Remelhe Concelho de Barcelos, representada neste ato pelo seu Presidente, JOSÉ DA COSTA MONTEIRO doravante, designado por segunda outorgante;

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato, que há-de reger-se pelas disposições constantes das cláusulas seguintes, acordadas mutuamente após negociação e análise e pelas disposições legais subsidiariamente aplicáveis:

### **CLÁUSULA 1ª**

#### **OBJECTO**

O presente Contrato tem por objeto definir os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as freguesias do concelho, concretamente as formas de apoio, com vista:

- **À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;**
- **Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de competências da Câmara Municipal nas juntas de freguesia;**
- **Correção das assimetrias existentes nas freguesias.**

### **CLÁUSULA 2ª**

#### **ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS**

1. As freguesias deverão desenvolver as suas atribuições e competências com autonomia agora reforçada com o financiamento definido na cláusula terceira e ainda assume as seguintes realizações:

##### **A - EQUIPAMENTO RURAL E URBANO:**

- **Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados bem como sebes, floreiras e árvores colocadas nos espaços públicos;**
- **Gestão, conservação e reparação dos equipamentos que integram os parques infantis;**



- Gestão, conservação, e reparação de parques de lazer;
- Conservação e reparação do património histórico, não classificado, da freguesia;

#### **B - REDE VIÁRIA MUNICIPAL:**

- Limpeza das vias públicas ao nível dos pavimentos, valetas, bermas, sarjetas, sumidouros, aquedutos e de outros sistemas de escoamento de águas pluviais;
- Reparação e conservação das vias públicas, incluindo passadeiras de peões, escadas públicas, gradeamentos, pilares e muros;
- Conservação e manutenção da sinalização de trânsito, sendo a sua aquisição e colocação obrigatoriamente realizada pelos serviços técnicos do Município;
- Aquisição, colocação e manutenção da sinalização toponímica, após a sua aprovação pela Câmara Municipal;
- Conservação e reparação de abrigos de passageiros;
- Colaboração na localização e na comunicação da existência de viaturas, roulottes e outros atrelados estacionados irregularmente na via pública, ou em estado de abandono ou, ainda, causando perturbação na circulação de automóveis e peões;

#### **C - PATRIMÓNIO, CULTURA, DESPORTO, ACTIVIDADES RECREATIVAS E DE LAZER:**

- Gestão, conservação e reparação de equipamentos culturais, recreativos e/ou desportivos cobertos ou descobertos, polidesportivos e circuitos de manutenção;

#### **D – EDUCAÇÃO:**

- Conservação e reparação dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância da rede pública, dos espaços envolventes e dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento;
- Pagamento dos serviços prestados por pessoal para apoio nos estabelecimentos de ensino, designadamente tarefeiras, motoristas e outros necessários para garantir a normalidade das atividades;

#### **E - PROTECÇÃO CIVIL**

- Colaborar na manutenção de infra - estruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais, designadamente de reservatórios e dos caminhos florestais.

#### **F – OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES**





• O Município de Barcelos poderá ainda compartilhar outras realizações ou investimentos, designadamente cemitérios, sedes, e outros, para além das descritas anteriormente, sendo a comparticipação financeira objeto de deliberação do órgão executivo, sob proposta do Presidente, que apreciará a sua relevância e oportunidade face às disponibilidades financeiras;

2. As freguesias que não tenham escolas em funcionamento terão de contribuir financeiramente com a freguesia responsável pelo serviço e que suporta as despesas inerentes à educação, no que respeita à conservação dos estabelecimentos, transporte, tarefas, manutenção do equipamento, entre outros. O valor financeiro a transferir, deverá ser encontrado entre as partes envolvidas.

A não observância deste procedimento determina suspensão do pagamento à parte incumpridora.

As freguesias que tenham um custo muito significativo com a conservação e reparação de equipamentos e infraestruturas escolares poderão ser compensadas, extraordinariamente, mediante deliberação da Câmara Municipal após a apresentação e apreciação da documentação relativa aos custos suportados.

3. O exercício das competências pela Junta de Freguesia caracteriza-se pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**

1. O Município de Barcelos, com vista a apoiar a Freguesia de REMELHE na prossecução das suas atribuições, bem como assegurar o exercício das competências, descritas na clausula anterior, transfere para a Junta de Freguesia Outorgante uma comparticipação financeira global no montante total de 59758,00€, constante das Opções do Plano e Orçamento para 2018, correspondente a 200%, do valor inscrito anualmente na Lei do Orçamento do Estado a favor das Freguesias no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF).

2. A comparticipação financeira afeta ao presente Contrato de cooperação está sujeita à Lei n.º 8/2012, de 21/02, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, bem como a aferição da existência de Fundos Disponíveis do Município de Barcelos. Nestes termos, em cada trimestre serão aferidas as condições de atribuição atrás referidas, previamente à tomada de deliberação.



3. Poderá acrescer ao montante mencionado no número 1 o valor a atribuir no âmbito de outras realizações e investimentos referido no ponto F, da cláusula anterior, cujo montante envolvido seja desproporcional à verba transferida anualmente, ou cuja complexidade técnica recomende uma gestão municipal.

#### **CLÁUSULA 4ª**

##### **GABINETE DE APOIO TÉCNICO**

A gestão e acompanhamento do presente Contrato são assegurados pelo Gabinete de Apoio Técnico, doravante designado de GAT, que funciona em estrita dependência do Presidente da Câmara Municipal, constituído por técnicos do Município das seguintes áreas: Arquitetura, Engenharias, Jurídico e Ação Social.

#### **CLÁUSULA 5ª**

##### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**

Compete ao Município de Barcelos:

1. Processar a transferência para a Junta de Freguesia da comparticipação acordada, nos termos da cláusula 3ª deste Contrato de cooperação.
2. Prestar apoio técnico e jurídico no âmbito do presente Contrato, sempre que tal se for solicitado, tendo em consideração as prioridades dos serviços municipais.
3. Disponibilizar equipamentos mecânicos, viaturas, camiões, grades de proteção, entre outros, propriedade do Município, seguindo uma escala de prioridades definida pela Câmara Municipal.
4. Acompanhar e avaliar a execução do presente Contrato através do GAT.
5. Fiscalização das obras realizadas, bem como das despesas efetuadas.

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **OBRIGAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA**

Compete à Junta de Freguesia:

1. Cumprir escrupulosamente o presente Contrato.



2. Manter em bom estado de conservação as infraestruturas e os equipamentos objeto do presente Contrato, realizando os investimentos necessários para o efeito.

3. Comunicar à Câmara Municipal, previamente à sua realização, todas as obras de investimento independentemente da sua natureza.

4. No que concerne aos procedimentos de formação e execução de contratos de empreitadas de obras públicas, de locação, aquisição de bens móveis ou aquisição de serviços, cumprir todas as normas legais e regulamentares previstas no Código dos Contratos Públicos e demais legislação avulsa.

5. Elaborar projeto de execução sempre que as obras a realizar o exijam.

#### CLÁUSULA 7ª

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ANEXOS

1. Para a avaliação do cumprimento do presente Contrato, a Junta de Freguesia obriga-se a apresentar um relatório de execução, relativamente a cada um dos trimestres, até ao final do 1º mês do trimestre seguinte.

2. A apresentação do referido documento constitui condição necessária para o prosseguimento das transferências das participações trimestrais.

3. O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as intervenções realizadas, em relação a cada uma das competências próprias ou delegadas, dividindo as despesas efetuadas em **despesas correntes, de capital e outras**, nos termos do modelo em anexo.

#### CLÁUSULA 8ª

#### EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS

1. Findo o prazo de apresentação do relatório de execução, o GAT elabora um relatório global de análise dos relatórios de execução apresentados pelas Juntas de Freguesia.

2. O relatório global será objeto de apreciação e validação por parte do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada para o efeito.



**CLÁUSULA 9ª**  
**SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS**

1. Durante o período previsto para a apreciação do relatório de execução, o GAT notificará a Junta de Freguesia a apresentar o relatório em falta ou a complementar a informação que se mostre insuficiente.

2. O incumprimento do referido no número anterior suspenderá a transferência da comparticipação por parte do Município de Barcelos.

**CLÁUSULA 10ª**  
**DENÚNCIA E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato pode ser denunciado ou resolvido, a todo o tempo, por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público ou incumprimento devidamente fundamentadas.

**CLÁUSULA 11ª**  
**ALTERAÇÕES**

1. O presente Contrato pode ser alterado mediante acordo dos representantes das partes outorgantes.

2. A alteração ao presente Contrato deverá ser objeto de aprovação pelos órgãos deliberativos das entidades outorgantes.

3. Quaisquer alterações ao presente Contrato terão necessariamente de revestir forma escrita e estar assinadas pelos representantes de ambas as Outorgantes.

4. O presente Contrato constitui o acordo total entre as partes, pelo que contra ou em acréscimo ao regulado no mesmo as partes não poderão invocar quaisquer acordos anteriores.



**CLÁUSULA 12ª**  
**VIGÊNCIA**

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelos representantes das partes outorgantes e tem a duração de um ano, considerando-se renovado, pelo período do mandato, nos termos do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, carecendo, no entanto, de confirmação aquando da aprovação anual do Orçamento.

2. Não obstante o disposto no número anterior, os efeitos decorrentes do presente Contrato retroagem-se ao início do ano civil de 2018.

**CLÁUSULA 13ª**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Com a entrada em vigor do presente Contrato de cooperação consideram-se revogados todos os Protocolos anteriormente celebrados no âmbito das matérias objeto do presente Contrato sem necessidade de qualquer formalidade de cariz deliberativo por parte das partes outorgantes.

Feito em duplicado em Barcelos aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, valendo ambos como original, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, que depois de lido, entendido e aceite, todo o seu conteúdo, vai o presente ser assinado pelas mesmas.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE:

  
/ Miguel Jorge da Costa Gomes /

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

  
/ JOSÉ DA COSTA MONTEIRO /

**5º**  
**PONTO DA**  
**ORDEM DO**  
**DIA**



---

**Regulamento de taxas**



# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

*José da Costa Monteiro*, presidente da Junta de Freguesia de Remelhe vem propor à Assembleia de Freguesia de Remelhe, a proposta do regulamento e tabela geral das taxas e licenças da freguesia de Remelhe, depois de aprovado pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 29 de março de 2018, que a seguir se transcreve:

## **Regulamento e tabela geral das taxas e licenças**

### Preâmbulo

Para efeitos do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei 73/2013 de 3 de setembro propõe a Junta de Freguesia de Remelhe à Assembleia de Freguesia de Remelhe a aprovação da seguinte proposta de regulamento e tabela geral das taxas.

### **Artigo 1.**

A tabela geral de taxas a cobrar pela Junta de Freguesia é elaborada nos termos dos artigos 23º e 24º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugados com o disposto na Lei 75/2013 de 12 de setembro.

### **Artigo 2.**

Sobre as taxas, incluindo as licenças, constantes da tabela anexa ao presente regulamento, não recaem quaisquer adicionais para o Estado, salvo os considerados obrigatórios por lei especial.

### **Artigo 3.**

1 - Em relação aos documentos de interesse particular, designadamente certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com indicação de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela anexa ao presente regulamento, desde que o pedido seja satisfeito no prazo máximo de um dia a contar da data da entrada do requerimento.

2 - No caso de se tratar de certidões ou fotocópias de atas da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia, o prazo máximo será de dois dias.

### **Artigo 4.**

Sempre que o pedido respeite à renovação de licenças, registos ou outros atos idênticos e seja efetuado fora dos prazos fixados para o efeito, as correspondentes taxas sofrerão um agravamento de 50%.



# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

## Artigo 5.

As licenças terão o prazo de validade que delas obrigatoriamente constar.

## Artigo 6.

Quando a opção seja a inclusão no registo e da taxa no próprio documento terá a Junta de freguesia que efetuar o seu registo no Livro de Registos da Junta de freguesia, identificado a data, o n.º de registo, o beneficiário, o objeto e a taxa.

### Tabela de taxas

Em euros

#### CAPÍTULO I

#### Prestação de serviços diversos e documentação

##### Artigo 1.

##### Serviços diversos e documentação

1 - Selo e assinatura .....	Gratuito
2 - Requerimentos .....	2,00 €
3 - Certificação de fotocópia até quatro páginas .....	20,00 €
4 - Certificação de fotocópias a partir da 5.a página (cada) .....	2,50 €
5 - Segundas vias de alvarás .....	10,00 €
6 - Impressão de documentos (superiores a 5 páginas) .....	0,05 €

#### Observações

1.º - Os serviços poderão revalidar certidões caducadas, independentemente de despacho, desde que, solicitada dentro do respetivo prazo de validade, se verifique não ter ocorrido qualquer alteração à situação ou facto inicialmente certificados.

2.º - As reproduções ou cópias em papel tamanho A3 correspondem, para efeitos de cálculo de taxa a pagar, a duas folhas tamanho A4.

3.º - Por questões sociais ficam isentos de taxas e selo os seguintes atestados

Atestados de pobreza .....	Isentos
Atestados para isenção de custas judiciais .....	Isentos
Atestados para fins sociais .....	Isentos
Atestados para visita a presos .....	Isentos
Atestados de residência derivados da alteração da toponímia .....	Isentos





# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

## CAPÍTULO II Cemitérios

### Artigo 2.º Cemitérios

1. Concessão de terreno para sepultura ..... 1.250,00 €
2. Concessão de sepultura jazigo ..... 2.250,00 €
3. Concessão de Capela Jazigo ..... 12.500,00 €
4. Concessão de Columbários ..... 500,00 €
5. Taxa de conservação, limpeza e sepultura simples, por casal, viúvo ou viúva e solteiros proprietários de habitação (anual) ..... 5,00 €
6. Abertura de fundações para falecidos não residentes e para falecidos residentes que estejam em incumprimento da taxa ..... 180,00 €

## CAPÍTULO III Licenças

### Artigo 3.º Licenças de canídeos

1. Tem como base a Taxa N de Profilaxia Médica.
2. Taxa N 2018 é igual a 5,00 €.
3. Fórmula de cálculo:
  - 3.1 - Registo é igual a 25% Taxa N;
  - 3.2 - Licenças em geral é igual a 70% da Taxa N;
  - 3.3 - Licença categoria G (Potencialmente Perigoso) é igual ao dobro da Taxa N;
  - 3.4 - Licença categoria H (Perigoso) é igual ao triplo da Taxa N.

## CAPÍTULO IV Diversos

### Artigo 4.º

#### Locação de salas e equipamentos pertencentes à autarquia

1. Uso da capela mortuária ..... 35,00 €
2. Uso de salas na sede de junta, por dia (carácter pontual) ..... 35,00 €
3. Uso de salas na sede de junta, por dia (carácter permanente)..... Acordar entre as Partes
4. Uso de salas na sede de junta, por associações sem fins lucrativos ..... Gratuito
5. Observações:
  - 5.1 Estão isentas do pagamento desta taxa, as coletividades e ou entidades públicas com sede na freguesia.



## Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

- 5.2 Quando as salas forem alugadas para ações de formação, as taxas terão o valor máximo previsto pelas entidades formadoras ou promotoras dessas ações, salvo deliberação em contrário da Assembleia de Freguesia, após requerimento dos interessados.

### Artigo 5.º

#### Taxas Ocupação Maninhos

1. Ocupação por residentes (Depósito Caução) ..... 100,00 €
2. Ocupação por não residentes (Taxa) ..... 50,00 €
3. Ocupação por não residentes (Depósito Caução) ..... 250,00 €
4. Observação: o tempo máximo de ocupação das maninhos é de 30 dias
5. Depósito indevido de resíduos de obras, jardinagem, entre outros, nos maninhos, sem a devida autorização da Junta de Freguesia ..... 250,00 €

### Artigo 6.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento e a respetiva tabela de taxas entrarão em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação na Assembleia de Freguesia.

Remelhe, 29 de março de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe

  
(José da Costa Monteiro)

**6º**  
**PONTO DA**  
**ORDEM DO**  
**DIA**



---

**Regulamento do cemitério**



## Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

# REGULAMENTO DO CEMITÉRIO

### **Artigo 1.º**

#### **(Âmbito)**

O presente regulamento aplica-se ao cemitério da freguesia de Remelhe.

### **Artigo 2.º**

#### **(Finalidade)**

O cemitério de Remelhe destina-se à inumação dos cadáveres e depósitos de cinzas de indivíduos falecidos e/ou residentes na freguesia.

### **Artigo 3.º**

#### **(Horário de Funcionamento)**

O cemitério funcionará diariamente, mediante horário infra:

1. Horário de Inverno: das 7h às 19h
2. Horário de Verão: das 7h às 21h.

### **Artigo 4.º**

#### **(Receção e inumação de cadáveres)**

A receção e inumação de cadáveres e depósitos de cinzas estarão a cargo da Junta de Freguesia.



# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

## Artigo 5.º

### (Pedidos de autorização)

As autorizações de todos os atos inerentes ao funcionamento do cemitério deverão ser requeridas à Junta de Freguesia mediante requerimento.

## Artigo 6.º

### (Definições)

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

Sepulturas temporárias - as destinadas a inumações por um período de três anos;

Jazigos - terrenos cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia a requerimento dos interessados;

Capelas - Jazigo em que foi autorizado a edificação de um imóvel acima ou abaixo do solo, mediante as regras estabelecidas mediante presente regulamento;

Columbários - estruturas agrupadas com uma largura máxima de 40cm cada, destinadas à colocação de cinzas depois da respetiva cremação.

## Artigo 7.º

### (Locais de inumação)

As inumações serão efetuadas em sepulturas temporárias, capelas, jazigos e columbários.

## Artigo 8.º

### (Prazos de inumação)

1 - Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado ou encerrado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.



# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

2 - Quando circunstâncias especiais o exigirem, designadamente perigo para a saúde pública, e mediante autorização escrita da autoridade de saúde, poderá fazer-se a inumação ou proceder-se à soldagem do caixão antes de decorrido o prazo referido no número anterior.

## Artigo 9º

### (Sepulturas temporárias)

1 - As sepulturas temporárias destinam-se à inumação de cadáveres por um período de três anos, findos os quais é permitida a conservação das sepulturas, renováveis por dois períodos de dois anos, desde que observadas as disposições constantes neste regulamento.

2 - A Junta poderá suspender a faculdade a que se refere o número anterior, começando pelas sepulturas mais antigas nas seguintes situações:

- a) Sempre que o interesse público assim exija;
- b) Sempre que o espaço existente no cemitério destinado a sepulturas temporárias se encontre totalmente ocupada.

## Artigo 10.º

### (Composição)

1. O cemitério actual contempla 19 terrenos para capelas jazigos, dos quais 10 já estão concessionados. Assim, existem 9 por concessionar, podendo ser todos concessionados, um por família.
2. Conforme projecto elaborados pela Junta de Freguesia, as capelas Jazigo são todas iguais.
3. O preço de concessão por capela jazigo, sem encargos administrativos (que são da responsabilidade dos compradores) é de **12.500,00 €** (doze mil e quinhentos euros).



# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

## **Artigo 11.º**

### **(Prazos de exumações)**

- 1 - Exceptuando-se situações de autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou jazigo só é permitida decorridos três anos após a inumação.
- 2 - Não estão contempladas no número anterior as aberturas para se realizar o segundo dos enterramentos, quando o primeiro de verifique a sepultura e meia.

## **Artigo 12.º**

### **(Concessão)**

- 1 - Os direitos dos concessionários dos terrenos, de jazigos ou columbários, não poderão ser transmitidos por atos entre vivos, sem autorização da Junta de Freguesia e em caso de autorização, sem pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) das taxas de concessão de terreno ou espaço que estiverem em vigor na altura.
- 2 - Compete à Junta de Freguesia, através da apresentação de provas, averiguar quem são os legítimos proprietários vivos das sepulturas e jazigos vendidos.
- 3 - Compete à Junta de Freguesia, na falta de provas a que se refere o ponto anterior, fazer aviso e publicações conforme previsto na lei, concedendo um prazo para a apresentação de documentos.
- 4- Frustrando-se a possibilidade enunciada no ponto anterior, deverá cada caso merecer uma análise individual e se possível fazer acordo para a sua legalização, mediante pagamento de uma taxa a combinar e aprovada em Assembleia de Freguesia.

## **Artigo 13.º**

### **(Alvará de concessão)**

- 1 - A concessão de terrenos será titulada por alvará emitido pela Junta de Freguesia.



# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

2 - Do referido alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e as referências da capela, jazigo ou columbário.

## **Artigo 14º**

### **(Transmissões de jazigos, capelas e columbários)**

1 - As transmissões de jazigos, capelas e columbários, averbar-se-ão a requerimentos dos interessados, devendo este ser instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão.

2 - As transmissões por morte das concessões a favor dos herdeiros do concessionário serão livremente admitidas nos termos gerais do direito, obedecendo ao pagamento das respetivas taxas.

## **Artigo 15º**

### **(Taxas)**

1 - A taxa de conservação, limpeza e sepultura simples é de **5,00 €/ano**, no mínimo, por casal, viúvo ou viúva e solteiros proprietários de habitação.

2 - A falta de pagamento desta taxa implica o pagamento à Junta de Freguesia do custo das fundações da sepultura.

3 - A Junta de Freguesia pode isentar o pagamento das taxas previstas na tabela, em caso de comprovada insuficiência económica, que seja do conhecimento da mesma ou por deliberação do executivo.

## **Artigo 16º**

### **(Prazo de pagamento)**

O pagamento da taxa a que se refere o artigo anterior deve ser paga até ao dia 1 de Novembro de cada ano, ao executivo da Junta de Freguesia.





# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

## Artigo 17º

### (Disposição do cemitério)

- 1 - Na parte Nova do cemitério ficam por concessionar 22 (vinte e dois) terrenos para sepulturas e 9 (nove) sepulturas com jazigo.
- 2 - A ordem da localização das campas a concessionar e a utilizar na parte nova do cemitério é seguida.
- 3 - O valor de concessão do terreno é de **1.250,00 €** (mil, duzentos e cinquenta euros), sem encargos administrativos que são da responsabilidade dos compradores. A este valor poderá ser acrescido o valor de eventuais benfeitorias, nomeadamente jazigo em granito, ao qual acresce o valor de **1.000,00 €** (mil euros).
- 4- O valor de concessão de cada columbário é de **500,00 €** (quinhentos euros).

## Artigo 18º

### (Vigência)

O presente regulamento entra em vigor 30 (trinta) dias após a aprovação pela Assembleia de Freguesia, sendo revogado o anterior regulamento.

Remelhe, 29 de março de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

  
(José da Costa Monteiro)

**7º**  
**PONTO DA**  
**ORDEM DO**  
**DIA**



---

**Informação escrita**



# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

## **Informação escrita do presidente da Junta de Freguesia acerca da atividade da situação financeira**

Vem, pela presente, o Sr. Presidente da Freguesia de Remelhe prestar a seguinte informação escrita à Assembleia de Freguesia de Remelhe, referente ao período compreendido entre o dia 1 de dezembro de 2017 e o dia 31 de março de 2018.

### **Serviços prestados pela Junta de Freguesia**

- Foram passados 27 atestados e 1 declaração;
- Foi prestado apoio aos cidadãos na resolução de assuntos burocráticos;
- Renovação das licenças de canídeos e transferência de proprietário;
- Aquisição do software FTKode, para a gestão administrativa da freguesia;
- Foram redigidos diversos ofícios, merecendo destaque:
  - Ofícios enviados à Câmara Municipal de Barcelos;
  - Ofícios das prestações de contas às entidades oficiais;

### **Infraestruturas e rede viária**

- Recolocação de contentor de lixo na Rua Santa Marinha, junto à Capela Senhor dos Passos;
- Reparação de muro caído e arranjo de passeio e entrada na Travessa D. António Barroso;
- Reparação de muro no Campo da Freguesia;
- Arranjos nas águas pluviais na Rua da Calçada e Estrada da Rainha;
- Arranjo do piso na Rua da Monte, Estrada da Rainha e Rua Fonte Campelo, com colocação de gravilha;
- Acabamentos na Rua Fonte dos Santos;
- Aquisição de mesas e kits de bancos para reparar as mesas vandalizadas.

### **Desporto, Cultura, Lazer e Tempos livres**

- Atribuição de subsídios no âmbito do Protocolo às várias associações:
  - Associação Desportiva e Cultural de Remelhe;
  - Associação Remelhe Saudável;



# Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

## - Fábrica da Igreja.

- Apoio na organização da Caminhada dos Pais Natais, organizada pela Associação Remelhe Saudável;
- Apoio à Associação de Pais no cantar dos Reis;
- Cedência de espaço para a realização de aulas de dança desportiva para crianças;
- Alteração das telas à entrada da freguesia, alusivas ao Centenário da Morte de D. António Barroso;
- Reparação do Arco da Freguesia para colocação na Festa das Cruzes, também alusivo ao Centenário da Morte de D. António Barroso.

## Educação

- Colocação de portão automático na EB1 de Remelhe;
- Colocação de campainha no Jardim de Infância;
- Aquisição de um novo alarme para a EB1 de Remelhe, por avaria do existente;
- Colocação de novo relógio de iluminação por avaria do existente;
- Limpeza e reparação das caixas das fossas ligadas à rede de saneamento;
- Reunião com a Vice-Presidente, Dra Armandina Saleiro, sobre a situação da EB1 de Remelhe e Centenário da Morte de D. António Barroso;
- Reunião sobre o Protocolo na Escola Rosa Ramalho.

## Ambiente, Urbanismo e Segurança

- Limpeza de ruas da freguesia e dos respetivos baldios, nos moldes habituais;
- Levantamento de terra de todas as bermas da estrada e de todos os caminhos vicinais;
- Limpeza de todos os baldios, silvas, restos de obras, restos de jardins e árvores que se encontravam na via pública;
- Limpeza dos caminhos dos montes, para que os veículos dos bombeiros possam ter acesso em segurança aos incêndios;
- Conservação e limpeza do cemitério.

## Outras Informações

- Reunião com o Senhor José Senra, sobre a passagem de água e luz do Campo de Futebol para o Parque das Merendas;



## Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

- Reunião com os proprietários confrontantes com os caminhos públicos e vicinais para esclarecimento de alguma delimitações;
- Reunião no Auditório da Câmara Municipal de Barcelos com as entidades de apoio social;
- Reunião com a Fábrica da Igreja e renovação do Protocolo;
- Atribuição de um subsídio à Associação Tertúlia Barcelense, para distribuição dos cabazes de Natal pelas pessoas mais carenciadas;
- Prestou-se homenagem à Senhora Maria Mendes, pessoa que iniciou a Romagem D. António Barroso, com a colocação de uma lápida no jazigo da família e um ramo de flores, onde estiveram presentes os seus familiares e o Senhor Presidente da União de Freguesias de Barcelos, José Paulo Teixeira; com a visita ao Monumento e ao Túmulo de D. António Barroso;
- Aprovação do relatório e contas de 2017;
- Aprovação da 1.ª revisão orçamental de 2018;
- Assinatura do protocolo com a Câmara Municipal de Barcelos;
- Estamos em colaboração com a Câmara Municipal (Dra Armandina Saleiro), com o Presidente da União de Freguesias de Barcelos, Amigos D. António Barroso e Fábrica da Igreja de Remelhe nas comemorações do Centenário da Morte de D. António Barroso.

Remelhe, 11 de abril de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

  
(José da Costa Monteiro)

**FREGUESIA DE REMELHE**

506809331

Rua dos Amiais, n.º960

4775-452 Remelhe

Fluxos de Caixa  
DE 01/01/2018 ATÉ 31/03/2018

Recebimentos/Entrada de Fundos			Pagamentos/Saída de Fundos		
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		16.072,38€	DESPEAS ORÇAMENTAIS		21.391,22€
Execução Orçamental	15.566,88€		Correntes	16.962,17€	
Operações de Tesouraria	505,50€		Capital	4.429,05€	
RECEITAS ORÇAMENTAIS		7.679,95€	OPERAÇÕES DE TESOURARIA		0,00€
Correntes	7.679,95€				
Capital	0,00€		SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		2.361,11€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		0,00€	Execução Orçamental	1.855,61€	
			Operações de Tesouraria	505,50€	
<b>TOTAL</b>		<b>23.752,33€</b>	<b>TOTAL</b>		<b>23.752,33€</b>

**CONTAS DE ORDEM**

SALDO Gerência ANTERIOR			RECEITA VIRTUAL COBRADA	0,00	
Documentos de Cobrança			RECEITA VIRTUAL ANULADA	0,00	0,00
RECEITA VIRTUAL LIQUIDADADA		0,00	SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		
			EM DOCUMENTOS DE COBRANÇA		0,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>0,00</b>	<b>TOTAL .....</b>		<b>0,00</b>

Conta apreciada em reunião do executivo,

Em 31 de Março de 2018

*Por via do Executivo*  
*Caro*  
*Maria Antónia Lopes*

O Órgão deliberativo,

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_